



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

**ANEXO I**

**Nota Técnica de proposição de chamamento público para Lei Complementar 195/2022.**

**Assunto: Proposição de chamamento público:**

**Trilhas da Cultura – Programa de formação, capacitação técnica e qualificação profissional para o segmento audiovisual do Espírito Santo.**

Constitui-se objeto da presente proposta a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** para a realização do programa “**Trilhas da Cultura**” que consiste na execução de uma série de cursos de formação, capacitação técnica e qualificação profissional para o segmento audiovisual do estado do Espírito Santo, em áreas da realização e produção audiovisual, como edição, fotografia, direção, captação de som, mixagem de som, colorização, entre outras, conforme art. 6º, Inciso III da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.525/2023.

O pretenso edital de chamamento público contemplará 1 (uma) proposta de Organização da Sociedade Civil (OSC) para o desenvolvimento do programa **Trilhas da Cultura – Programa de formação, capacitação técnica e qualificação profissional para o segmento audiovisual do Espírito Santo.**

O apoio estadual aos projetos de gestão e operacionalização do programa **Trilhas da Cultura** deverá ser formalizado por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme disposições contidas nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais normas legais aplicáveis ao caso, cabendo ao Secretário de Estado da Cultura a escolha do apoio, de acordo com o interesse público, conveniência e oportunidade e, mediante as possibilidades orçamentárias e financeiras da Secult.

### **1. Histórico e Contexto**

O audiovisual é uma arte e ao mesmo tempo uma indústria criativa complexa, pois une o fator econômico com o fazer artístico. Com o aumento do uso das plataformas web e dos streamings aliado ao desenvolvimento das câmeras fotográficas e dos celulares, o audiovisual tem se transformado na primeira das linguagens artísticas.

Atualmente o audiovisual está onipresente em vários espaços da sociedade. O nosso cotidiano está impregnado de mensagens audiovisuais e não se pode compreender o mundo atual sem considerar o impacto que o audiovisual tem sobre a comunicação cotidiana. Por isso, há de se compreender por que o audiovisual tem sido considerado como uma linguagem que substitui a fala.

Nos últimos anos a produção audiovisual capixaba e brasileira cresceram consideravelmente. As expectativas são que nos próximos anos o mercado de mídia e entretenimento deverá ampliar esse ritmo de crescimento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

O mercado nacional e estrangeiro vem gerando uma evolução contínua com perspectivas futuras positivas para o setor audiovisual. Isso se deve principalmente, com a ampliação do volume de investimentos públicos no setor audiovisual aliada aos recursos disponibilizados por produções financiadas com recursos privados dos chamados players, onde se destacam os canais de televisão (programadores); plataformas de VOD (Video on Demand) como Netflix, Amazon Prime, Hulu, Disney+, entre outras; distribuidoras de filmes e salas de cinema.

Outras áreas que apresentaram crescimento nos últimos anos foi a produção para o setor publicitário e a produção de vídeos para a internet, principalmente por meio de produções de webséries e criação de conteúdos audiovisuais para canais no YouTube e para cursos online.

O Espírito Santo não ficou para trás nesse desenvolvimento e graças as iniciativas do poder público, da sociedade civil e de empresas privadas ampliou-se a quantidade de produções audiovisuais realizadas no estado.

O crescimento do mercado audiovisual no Espírito Santo traz como consequência a necessidade de profissionais qualificados para exercer as funções que uma produção audiovisual necessita. Mas o mercado de trabalho no campo audiovisual no estado ainda carece de profissionais qualificados em algumas funções específicas tanto na elaboração de roteiros, como nas áreas ligas a gravações e pós-produção de uma obra audiovisual.

Nesse contexto, o investimento em formação e capacitação de profissionais para o setor audiovisual é importante para atender a demanda das produtoras e do mercado, gerar conhecimento técnico e emprego para os trabalhadores da área e para fortalecer a base da cadeia produtiva do audiovisual do Espírito Santo.

Há no mercado local centenas de instituições, empresas e grupos de negócios que buscam pessoas qualificadas para desenvolverem suas estratégias de mídia. O profissional que atua no audiovisual tem grandes oportunidades no mercado por englobar diversos temas, que permeiam o universo audiovisual, como: cinema ficcional ou documental, televisão aberta e fechada, vídeos analógicos e digitais, cinema experimental, animações tradicionais e computadorizadas, publicidade, desenvolvimento de jogos virtuais, além de desenvolvimento de aplicativos.

O Governo do Estado através dos Editais do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - Funcultura (criado pela Lei Complementar nº 458 de 21/10/2008) amplia constantemente os mecanismos de apoio ao audiovisual no Espírito Santo e estabeleceu uma política audiovisual que apoia e premia projetos de formação, capacitação, produção, debate e difusão do audiovisual capixaba. Além do Funcultura a Secult tem apoiado o setor através de parcerias com entidades culturais (Fomento e Colaboração) e o incentivo e fomento a projetos de audiovisual por intermédio da Lei de Incentivo à Cultura Capixaba – LICC (criada pela Lei nº 11.246 de 07/04/2021).

Na construção e desenvolvimento dessa política pública para o setor audiovisual do estado a Secult conta com o apoio da sociedade civil organizada através do Conselho Estadual de Cultura (CEC) e da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Associação Brasileira de Documentaristas e Curta Metragistas do Espírito Santo (ABD Capixaba) entidade representativa do setor audiovisual no estado.

O Governo do Estado do Espírito Santo realiza ao longo dos tempos diversas ações no intuito de minimizar esse gargalo no setor audiovisual relacionado à formação, capacitação e qualificação profissional. Vale ressaltar a realização das oficinas de formação em audiovisual dos projetos MoVA Caparaó (Mostra de Vídeos Ambientais do Caparaó) e do projeto Mostras Capixabas de Audiovisual (MCA). No campo de capacitação e qualificação técnica foram realizadas uma série de cursos em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo - SEBRAE-ES, dentro do programa de estudos e desenvolvimento da Cadeia do Audiovisual do Espírito Santo.

Mas essas ações desenvolvidas pela Secult e parceiros não alcançaram a totalidade de demandas que o setor audiovisual necessita para a formação e o desenvolvimento da cadeia do audiovisual no estado. O crescente desenvolvimento tecnológico do setor e o aumento de janelas para exposições de obras audiovisuais e de linhas de fomento e premiações de projetos audiovisuais requerem uma grande quantidade de profissionais capacitados e que esses técnicos tenham cursos de qualificação constantes e abertos de forma democrática e gratuita.

Através da parceria entre a Secretaria de Estado da Cultura e Organização da Sociedade Civil na realização do programa Trilhas da Cultura - fomento à capacitação e qualificação profissional em audiovisual será possível diminuir essa escassez desse tipo de mão-de-obra no estado, com a inserção de novos profissionais no mercado de trabalho, além do desenvolvimento qualificado de profissionais que já atuam na área, com a intenção de promover o conhecimento e as habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais do setor audiovisual do estado, visto a capilaridade e a penetração que OSCs possuem para atender e proporcionar com maior efetividade as ações de capacitação.

## **2. Objetivos da Parceria e Resultados Esperados**

O programa consiste em ser uma trilha de conhecimento direcionada a capacitação e qualificação profissional, inclusão social, cultural, educacional e desenvolvimento econômico de técnico, aos jovens e adultos do Espírito Santo por intermédio da realização de cursos ministrados com profissionais de alto reconhecimento no mercado audiovisual.

A trilha tem como objetivo principal propiciar aos alunos oportunidade de obter conhecimentos e ampliar suas qualidades técnicas na área do audiovisual focado na inclusão social e no acesso ao mercado de trabalho.

### **2.1. Objetivos Específicos**

- Realizar cursos para jovens e adultos do estado do Espírito Santo;
- Oportunizar a troca de conhecimento e contato entre alunos e arte educadores;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

- Oportunizar um ambiente que movimente a economia colaborativa, através da produção de conteúdo independente;
- Apresentar novas linguagens tecnológicas e experiências interativas convergindo com ferramentas para o estímulo ao conhecimento, despertando uma consciência reflexiva;
- Democratizar o acesso a políticas públicas culturais;
- Atuar na promoção da cidadania de todos os envolvidos;
- Fortalecer o desenvolvimento da cadeia produtiva do audiovisual no Espírito Santo;
- Fomentar a economia criativa;
- Aprimorar habilidades narrativas, estéticas, técnicas relacionadas diretamente ao setor audiovisual;
- Fortalecer o desenvolvimento do setor audiovisual no estado;
- Ampliar a divulgação e o acesso às produções do setor audiovisual do Espírito Santo;
- Fomentar a inovação no campo audiovisual;
- Promover a produção audiovisual capixaba e nacional.
- Potencializar a força de trabalho e talento de estudantes e técnicos do audiovisual
- Estimular a criatividade e o empreendedorismo cultural;
- Contribuir para que jovens e adultos tenham acesso a novas ferramentas digitais e oportunidades em áreas até então desconhecidas;
- Promover a produção de conteúdo local e independente.
- Fomentar as atividades culturais;
- Gerar trabalho e renda aos profissionais da cultura local;
- Fomentar o consumo da arte e serviços culturais locais;
- Promover o pensamento crítico artístico e cultural;
- Contribuir para o mercado da economia criativa, gerando emprego e renda para arte-educadores, equipe técnica, de produção e administrativa, aquecendo a economia local.

### **3. Alinhamento com Políticas Públicas**

A pretensa proposta de chamamento público é oriunda dos recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

A Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) executa e fornece suporte a políticas públicas de desenvolvimento, fortalecimento, valorização, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do estado em consonância com a Lei Nº 11.095 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2020-2023, LDO 2023 Lei nº 11.677/2022, LOA 2023 Lei nº 11.767/2023 e Lei nº 10.296/2014 que institui o Plano Estadual de Cultura do Espírito Santo (PEC-ES), especialmente ao que diz respeito ao seu Capítulo II - Das Atribuições do Poder Público, que determina no item III, que cabe



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

ao poder público “fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e incentivo fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos, entre outros incentivos, nos termos da lei”, Eixo Temático CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL - A cultura é imbuída dos processos que levam à criatividade, à inovação e à tecnologia, gerando conhecimento, e também riquezas para a sociedade e ESTRATÉGIA E AÇÃO - Criar, estimular e ampliar programas de formação e de apoio técnico aos trabalhadores da cultura, promovendo a profissionalização do setor.

#### **4. Ações de acessibilidade**

A OSC em sua proposta deve contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

**I - no aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

**II - no aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela programa, pela iniciativa ou pelo espaço;

Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

1. a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
2. o sistema Braille;
3. o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
4. a audiodescrição;
5. as legendas; e
6. a linguagem simples.

**III - no aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

1. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
2. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
3. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
4. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
5. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

A proposta deve prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do programa.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o parágrafo anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
- II - quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

#### **5. Ações afirmativas**

A OSC, em sua proposta, deve garantir cotas étnicas-raciais para reserva de vagas de alunos nos cursos a serem oferecidos, no mínimo, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas;
- c) no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para pessoas residentes em territórios atendidos pelo Programa Estado Presente em Defesa da Vida, do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme locais especificados a seguir:

- I. Vitória: Nova Palestina, Bairro da Penha e Piedade;
- II. Vila Velha: Barramares, Ulisses Guimarães, Boa Vista (I e II), São Torquato e Santa Rita;
- III. Serra: Feu Rosa, Vila Nova de Colares, Jardim Carapina, Novo Horizonte, Planalto Serrano, Central Carapina e Bairro das Laranjeiras;
- IV. Cariacica: Castelo Branco, Nova Rosa da Penha, Flexal II e Nova Esperança;
- V. Guarapari: Adalberto S. Nader e Kubitschek;
- VI. Cachoeiro de Itapemirim: Zumbi e Village da Luz;
- VII. Aracruz: Jacupemba;
- VIII. Colatina: Ayrton Senna e Bela Vista;
- IX. Linhares: Interlagos e Aviso; e
- X. São Mateus: Vila Nova e Bom Sucesso.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Esse percentual poderá ser ampliado de acordo com a realidade dos territórios em que o programa será implantado.

Para garantir o atendimento aos critérios de pontuação diferenciados a organização pode sugerir em sua proposta o estabelecimento de outros tipos de cotas que atendam a grupos minorizados (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos); ou ainda a adoção de outras modalidades de ações afirmativas, como, por exemplo:

- a) assegurar a participação de pessoas desses grupos na equipe principal do projeto;
- b) destinar ações ou abordagens cuja temática se relaciona com esses grupos entre outros.

#### **6. Cronograma Prévio de Execução do Edital**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	11/10/2023
2	Período para envio das propostas de trabalho pelas OSCs	11/10/2023 à 09/11/2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas de trabalho pela Comissão de Seleção	10/11/2023 à 22/11/2023
4	Divulgação do resultado preliminar (classificação)	23/11/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	2 dias corridos contados da data da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 2 dias corridos após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Interposição de contra recursos o resultado preliminar	2 dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 2 dias corridos após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	04/12/2023

#### **7. Prazos e Condições de Apresentação de Propostas**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <http://www.secult.es.gov.br>.

Do site da SECULT a OSC proponente será direcionada para a plataforma virtual Mapa Cultural do Espírito Santo, no endereço eletrônico: <https://mapa.cultura.es.gov.br>, local onde serão inscritas as propostas pelas OSCs interessadas.

### **8. Valor Global**

A proposta do Edital de Chamamento Público contará com recursos na ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proveniente da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. O valor total deste Edital de Chamamento Público poderá ser ampliado se houver interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **9. Fonte (s) de Recursos**

A despesa ocorrerá no Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.

### **10. Contrapartida**

A OSC deverá propor ações de contrapartida que serão analisadas e pontuadas pela Secretaria de Estado da Cultura.

### **11. Atuação em Rede**

Permite-se a atuação em rede nos termos do art. 35-A da Lei n. 13.019/2014, no âmbito da parceria a ser celebrada por meio do presente processo de chamamento público.

### **12. Exigência de Experiência Mínima com o Objeto da Parceria**

Os critérios de seleção devem seguir os conceitos do Decreto Federal nº 11.525/2023. Será escolhida a organização mais bem pontuada conforme a tabela abaixo.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
A - Articulação e Consistência da Proposta			
Consistência e relevância da proposta: modo de execução/realização, atividades propostas, programação, custos previstos, monitoramento e avaliação. Baseia-se nos ANEXOS - Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho e Nota Técnica	PESO	NOTA MÁXIMA	PONTOS
Nexo: será avaliada a importância das ações propostas para a sociedade capixaba, o nexo entre o contexto cultural e a relevância da programação para a cultura do Espírito Santo.	3	5	15
Objetivos e metas: serão avaliados as ações propostas, a	3	5	15





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

programação e as atividades, o público estimado, a força de trabalho a ser utilizada, as metas a serem atingidas e os indicadores de aferição do cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e a abrangência dos municípios escolhidos.			
Planejamento de comunicação: previsão de verba ou ações presenciais e on-line garantindo a mobilização da comunidade a ser atingida pela atividade, bem como a valorização e ampla divulgação das atividades a serem realizadas.	4	5	20
Pontuação máxima total			<b>50</b>
<b>B - Capacidade técnica e operacional</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>	<b>PONTOS</b>
Tempo de atuação da entidade na realização e promoção de eventos e ações culturais ou educativas em território capixaba.	2	5	10
Experiência e conhecimento: será avaliada a experiência da organização da sociedade civil na concepção, realização, execução de eventos com finalidade cultural ou formativa nos últimos 5 (cinco) anos.	2	5	10
Pontuação MÁXIMA TOTAL (B)			<b>20</b>
<b>C - Acessibilidade e ações afirmativas</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>	<b>PONTOS</b>
Acessibilidade: serão avaliadas as propostas da organização para o atendimento ao item 4 deste edital.	3	5	15
Ações afirmativas: serão avaliadas as propostas da organização para o atendimento ao item 5 deste edital.	3	5	15
Pontuação MÁXIMA TOTAL (C)			<b>30</b>
<b>PONTUAÇÃO FINAL (A + B + C)</b>			<b>100</b>

### **13. Prazo de Validade do Resultado do Edital e Prazo de Vigência da Parceria**

O edital de chamamento público terá vigência de 12 (doze) meses e os Termos de Colaboração oriundos dele deverão ter a vigência a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seus extratos no Diário Oficial do Estado sendo firmado pelo prazo estipulado na proposta aprovada, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

### **14. Uso de Bens Públicos**

Poderão ser utilizados, conforme disponibilidade avaliada pela SECULT, bens públicos necessários à execução da parceria, principalmente os integrantes do Sistema Estadual de Espaços Culturais - SEEC/ES, conforme o disposto no Decreto Estadual 5.208-R/2022, que regulamenta a Lei Estadual 11.447/2021, que instituiu o SEEC/ES.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**15. Titularidade de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados com Recursos da Parceria**

Será exigida contrapartida em bens e serviços da OSC mais bem classificada, convocada e celebrante, além do cumprimento do Plano de Trabalho apresentado no momento da celebração do Termo de Colaboração. Assim, todos bens adquiridos, produzidos e/ou transformados para a execução das atividades previstas no pretenso edital de chamamento público devem ser listados e doados aos integrantes do Sistema Estadual de Espaços Culturais - SEEC/ES, conforme o disposto no Decreto Estadual 5.208-R/2022, que regulamenta a Lei Estadual 11.447/2021, que instituiu o SEEC/ES.

**16. Comissão de Seleção**

A seleção da organização da sociedade civil será feita por uma comissão indicada pelo Secretário de Estado da Cultura.

**17. Descrição das Propostas**

Entende-se por ações de capacitação e qualificação profissional em audiovisual, para fins desta nota técnica, atividades de qualificação, aperfeiçoamento, treinamento e atualização nas áreas ligadas ao audiovisual, que tenham OBRIGATORIAMENTE finalidade pública, e sejam realizados nos municípios capixabas de forma gratuita e de forma presencial.

Cada OSC deverá apresentar proposta para diversas atividades de capacitação nas áreas ligadas ao audiovisual, sendo obrigatório a apresentação da metodologia de realização para cada modalidade de capacitação e qualificação proposta.

Para efeitos desta nota técnica, somente será considerada proposta de capacitação com finalidade cultural ligada as áreas do setor audiovisual e que estejam pautadas em uma ou mais das características abaixo:

- a) democratização do acesso;
- b) valorização dos profissionais ligados ao setor do audiovisual do estado do Espírito Santo;
- c) universalização do acesso à arte e à cultura.

A proposta de qualificação técnica encaminhadas pelas OSCs terão como público prioritário jovens e adultos com idade mínima de 18 (dezoito) anos.

A Organização da Sociedade Civil habilitada deve obrigatoriamente conceder uma ajuda de custo no valor sugerido de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a cada aluno que comprovadamente tiver índice de frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do total de aulas ministradas.

A ajuda de custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) será repassada ao aluno ao longo do curso em 3 (três) parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada.

A OSC habilitada deverá disponibilizar no mínimo 200 (duzentas) vagas com ajuda de custo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Na prestação de contas do Termo de Colaboração a entidade selecionadas deverá apresentar documentação comprobatória do repasse da ajuda de custos aos alunos das capacitações culturais realizadas.

Para fins deste edital de chamamento público a Secult estabelece o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a hora de aula.

As capacitações deverão ser gratuitas e ministradas por professores e consultores com comprovada formação acadêmica e experiência profissional ou docente nas respectivas áreas das atividades de capacitação que ministrarão.

Os locais de realização dos cursos serão definidos em comum acordo entre a Secretaria de Estado da Cultura e a OSC parceira, cabendo a SECULT a decisão final.

Deverá ser realizada uma pesquisa de perfil socioeconômico e de qualidade do serviço prestado (satisfação) pela OSC, sem ônus financeiro para o contrato de parceria e apresentando metodologia e resultados na prestação de contas das atividades.

Cada atividade qualificação técnica deve ter obrigatoriamente o número mínimo de 10 (dez) alunos e número máximo de 25 (vinte e cinco).

Não há por parte da SECULT, mesmo após a seleção final das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, nenhuma obrigação de apoio financeiro aos mesmos, o que dependerá do interesse público, conveniência, oportunidade e das possibilidades orçamentárias e financeiras da referida Secretaria.

É vedado o apoio estadual a propostas que:

- I. Sejam realizados ou organizados por pessoa física, associações de servidores e/ou aposentados da Administração Pública e entidades político-partidárias;
- II. Tenha caráter exclusivamente religioso.

A proposta deve contemplar: Qualificação Técnica Profissional - Básico e Avançado - voltada para ações de formação e capacitação nas áreas ligadas ao audiovisual.

Os resultados das atividades de capacitação devem contribuir para uma maior inserção dos alunos no campo das artes e da cultura, e, conseqüentemente, para o desenvolvimento dos modos de produção no setor audiovisual, promovendo o potencial criativo e artístico dos participantes, a ampliação do conhecimento, a geração de renda no mercado profissional e na sociedade e o aumento da capacidade produtiva do artistas, técnicos e produtores culturais participantes.

As atividades de capacitação técnica avançada compreenderão a apresentação de propostas de realização de cursos técnicos de qualificação, treinamentos, imersões, entre outras atividades de capacitação técnica para as áreas ligadas ao audiovisual.

A OSC deve prever na proposta a realização de no mínimo 10 (dez) atividades de qualificação técnica. A carga horária mínima para cada curso de qualificação será de 80 (oitenta) horas de aula. Dessa forma, se uma entidade pretende realizar uma série de 11 (onze) cursos, cada curso terá no mínimo 80



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

(oitenta) horas de aula, que serão preferencialmente distribuídas em 3 (três) horas por dia, sendo 3 (três) dias por semana, durante 12 (doze) meses.

No caso de realização de outras atividades de qualificação técnica avançadas como imersões ou outros eventos congêneres, cada evento terá no mínimo 80 (oitenta) horas de atividades, que poderão ser distribuídas, por exemplo, entre mesa de abertura, grupo de trabalhos, apresentações, entre outras atividades que envolvam a realização desse tipo de evento de capacitação técnica.

O Plano Pedagógico deverá conter as seguintes informações mínimas:

- a) Plano de Ação;
- b) Modalidade do Curso;
- c) Descrição do Curso;
- d) Objetivos;
- e) Público a que se destina;
- f) Justificativa;
- g) Metodologia;
- h) Descrição das Atividades;
- i) Plano de Metas e Indicadores;
- j) Estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma de atividades a serem desenvolvidas ao longo do período de execução da proposta;
- k) Critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados com os alunos, mediante indicadores de resultado, definindo a periodicidade da avaliação;
- l) Material Didático (apostilas e outros).

A carga horária das atividades de qualificação técnica deverá conter, inclusive, o número de profissionais necessários para atender a grade curricular e horários expostos no programa, bem como de acompanhamento da formação prática dos participantes.

A Secult listou abaixo sugestões de cursos nas áreas do audiovisual. A OSC interessada em participar do presente chamamento público deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta de cursos que contemplem as 5 (cinco) áreas do setor, conforme lista a seguir:

**Área 1 - Criação**

Roteiro (Ficção, Doc, Série, Telefilme)

Desenvolvimento de Argumento de Longa-metragem

Desenvolvimento de Personagens

Atuação para TV e Cinema

**Área 2 - Direção Audiovisual**

Direção Audiovisual

Assistência de Direção

Direção de Atores



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Técnicas de Animação

**Área 3 - Foto, Som e Arte**

Assistência de Câmera

Captação de Som

Direção de Som

Direção de Fotografia

Iluminação Cênica para TV e Cinema

Direção de Arte

Produção de Arte

Figurino

Cenografia

**Área 4 - Produção**

Produção Executiva

Produção de Set

Direção de Produção

Desenvolvimento de Projetos

Elaboração de Projetos

Captação de Recursos

Comercialização e Distribuição (Cinema, Streaming - VOD)

Prestação de Contas para Editais e Leis de Incentivos.

**Área 5 - Finalização e Pós-Produção**

Edição e Mixagem de Som

Edição e Montagem

Colorização - Correção de Cor

Efeitos Visuais (VFX).

**18. Da Divulgação dos Objetos da Parceria**

É obrigatório constar, em todo material de comunicação e divulgação (impresso, virtual, de áudio e audiovisual) as marcas que identificam a parceria realizada através da Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Estado da Cultura (Secult), Governo do Estado do Espírito Santo, do Ministério da Cultura, da Lei Complementar n.º 195/2022 e do Governo Federal, conforme critérios e orientações contidos no Manual de Identidade Visual (Lei Paulo Gustavo) disponibilizado pela Secult em seu site.

Além da inserção das logomarcas, o proponente também deverá, obrigatoriamente, mencionar em suas peças de divulgação em mídias eletrônicas e/ou digitais (rádio, TV, internet), quando utilizadas, em seus eventos ligados ao programa (na abertura e/ou no encerramento), e nos produtos gerados



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

(apostila, áudio e vídeo, DVD, Livro, Catálogo) a expressão: "PROJETO REALIZADO POR MEIO DE INCENTIVO DA LEI PAULO GUSTAVO - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - MINISTÉRIO DA CULTURA - GOVERNO FEDERAL".

Todas as artes referentes aos materiais de divulgação e aos materiais gerados pelo programa devem ser enviadas para aprovação prévia para o e-mail [brasao@secult.es.gov.br](mailto:brasao@secult.es.gov.br). O prazo para análise será de 3 (três) dias.